



AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO



CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 001 /2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COOPERAÇÃO MÚTUA.

Aos _____ dias do mês de _____ 2013, de um lado, a **AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº. 14.645, de 30.12.03, publicada no DOE de 05.01.04, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 6.990 de 04.09.09, publicado no DOE de 11.09.09, com sede na Av. Portugal, nº: 591, Qd. J-10, Lt. nº: 06, Setor Oeste, nesta Capital, CEP – 74.140-020, de agora em diante designada apenas **AGRODEFESA**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, Economista, portador do CPF nº 002.748.361-49 e Carteira de Identidade RG nº 78.445-DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.313.113/0001-00, com sede no município de São João D'Aliança, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Atos Antônio Ferronato, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 158.486.630-68 e RG nº. 1020031678 SSP-RS, residente e domiciliado à Rua 33, QD 12 A, L 01 a 24, Setor Central, São João D'Aliança-GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações, e a documentação constante do Processo nº. 201300066006093, prometendo cumprir as Cláusulas e Condições, como se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implantação de um sistema de cooperação mútua entre a AGRODEFESA e o MUNICÍPIO, visando, dentre outras atividades:

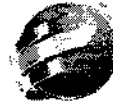
I - a promoção da cooperação mútua com o objetivo da conjugação de esforços entre os partícipes mediante a utilização de tecnologias, recursos humanos e materiais disponíveis, visando a execução das ações de defesa agropecuária no Município de São João D'Aliança, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos municipal estadual e federal, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição.

II - a permuta de informações relativas a eventos cadastrais e emissão de documentos públicos ocorridos no âmbito de ambos os órgãos, com o fim de manter atualizados os dados dos

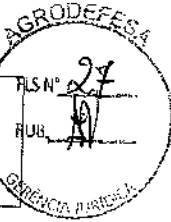




AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE GOIÁS
MOSSO ESTUDO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO



cadastros das atividades econômicas do Município, por meio de apoio logístico e administrativo entre os convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este **CONVÊNIO** decorre da autorização legal contida na Lei nº 14.645, de 30.12.03, que alterou a Lei nº 13.550, de 11.11.99, com a finalidade de criar a Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Compete a AGRODEFESA planejar, coordenar e executar as medidas de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, o que, nos termos do presente acordo, se justifica entre outros aspectos pela necessidade de custear despesas administrativas tais como água, energia elétrica, locação de imóvel, dentre outras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA AGRODEFESA

- a) disponibilizar sua equipe de técnicos com habilitação profissional para o desempenho das atividades de defesa agropecuária no Município de São João D'Aliança;
- b) disponibilizar sua infra-estrutura logística, tais como: veículos, material de expediente, escritório, impressos, peças e acessórios para veículos automotores – logística esta, já estabelecida no Escritório Local da AGRODEFESA no Município de São João D'Aliança;
- c) desenvolver as ações na área de sua competência junto ao Município de São João D'Aliança;

II – DO MUNICÍPIO

- a) Contratar servidor administrativo, o qual deverá ser cedido ou colocado a disposição da AGRODEFESA, através de Decreto, sem qualquer ônus a esta autarquia;
- b) Remunerar o servidor contratado na forma da alínea anterior e arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho;
- c) Custear despesas de aluguel de um imóvel para funcionamento do Escritório Local da AGRODEFESA;
- d) Custear despesas de água, energia elétrica do Escritório Local da AGRODEFESA;





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



GOVERNO DE
GOIÁS

NÃO SE ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO



III – COMUNS à AGRODEFESA e ao MUNICÍPIO

I - Planejar e executar ações para coibir o transporte e o comércio clandestino de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos;

II - Disponibilizar entre si as informações e documentos necessários às atividades de fiscalização sanitária ou fazendária municipal, referente à produção, movimentação e estoque de produtos agropecuários dos contribuintes do MUNICÍPIO e da AGRODEFESA;

III - participar na realização de campanhas de conscientização da sociedade, quanto a importância de cadastramento dos produtores e empresas agropecuárias junto aos órgãos competentes, para efeito de informações econômico-sanitárias para o Estado de Goiás e para o município de São João D'Aliança.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Convênio não envolverá qualquer repasse de recursos financeiros, assumindo os partícipes os encargos decorrentes das ações inerentes às respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este **CONVÊNIO** poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência retroativa a data de 01 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado, no todo ou parte, a qualquer tempo, bem como rescindido, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência mínima de 30(trinta) dias e por inadimplência de condições ou obrigações conveniadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela AGRODEFESA, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61 da Lei n. 8.666/93.

AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária
Av. Circular nº 466, Quadra. 87, Lote, 02, Setor Pedro Ludovico - CEP 74 823 020 Goiânia - GO
Fone: 3201-3548 – www.agrodefesa.go.gov.br

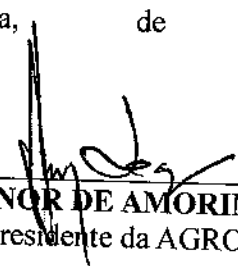


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


As dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO** serão dirimidas administrativamente entre as partes através de entendimento pessoais ou, judicialmente, no Foro da Comarca de Goiânia – GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias que também o assinam.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.



ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA



ATOS ANTÔNIO FERRONATO
Prefeito Municipal de São João D'Aliança

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Nome do Convênio

Convênio entre a AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária e a Prefeitura Municipal de São João D'Aliança.

b) Objetivo Principal do Convênio

Interação administrativa e operacional no planejamento e execução, das ações de defesa agropecuária no Município de São João D'Aliança, compatibilizando-as com as diretrizes da política agropecuária nos âmbitos municipal estadual e federal, descritas no Plano de Trabalho, o qual integrará o presente Convênio independente de transcrição.

II – META A SER ATINGIDA

A sanidade das populações vegetais; a saúde dos rebanhos dos animais; a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Locação ou seção de imóvel pelo Município de São João D'Aliança, para instalação do Escritório Local da AGRODEFESA;
- Disponibilização, pela AGRODEFESA, de equipe de técnicos com habilitação profissional; de veículos; material de expediente e escritório; impressos;
- Planejamento, coordenação e execução das ações de defesa sanitária animal e vegetal, inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos agropecuários, fiscalização agropecuária e classificação dos produtos de origem animal e vegetal, dentre outras de competência institucional da AGRODEFESA;

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objetivo do presente CONVÊNIO, as partes não concorrerão com recursos financeiros.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso


VI – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

A partir de 01 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Goiânia, de de 2013.



ANTENOR DE AMORIM NOGUEIRA
Presidente da AGRODEFESA



ATOS ANTÔNIO FERRONATO
Prefeito Municipal de São João D'Aliança